

6A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 12ª sessão Ordinária, em 13/02/2019.

Presidente: Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND.

Representante do MPF: CELMO FERNANDES MOREIRA.

Secretário(a): AGAMENON RIBEIRO DE CAMPOS.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, Desembargador Federal REIS FRIEDE, Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Juiz Federal ALFREDO JARA MOURA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001501-76.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

AGRAVADO: VILMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES

AGRAVADO: KELY ALEXANDRA DA SILVA

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES

AGRAVADO: UBIRATAN DA SILVA

ADVOGADO: WAGNER MARTINS GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso de agravo de instrumento

0000002 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000731-83.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JULIANA SOLOZABAL MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO: RODRIGO REGIS MARQUES

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para reformar a decisão na parte em que a magistrada declinou de sua competência absoluta para uma das varas cíveis de Manaus, Estado do Amazonas, declarando, por consequência, a competência do Juízo da 1ª Vara Federal de Itaboraí para processar e julgar o mandado de segurança autuado sob o nº 5001498-29.2018.4.02.0000

0000003 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000378-43.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: CELIA CASTANHO JARDIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATIANA BATISTA DE SOUZA D'ASSUMPCAO

AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

AGRAVADO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento para manter in totum a r. decisão agravada

0000004 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000335-09.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** MONICA MONTERVINOS DE ARAUJO (PAIS)**ADVOGADO:** SALOMAO DA SILVA OLIVEIRA**AGRAVANTE:** THIAGO CORDEIRO DE ARAUJO (PAIS)**ADVOGADO:** SALOMAO DA SILVA OLIVEIRA**AGRAVANTE:** JOAO MIGUEL MONTERVINOS DE ARAUJO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))**ADVOGADO:** SALOMAO DA SILVA OLIVEIRA**AGRAVADO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, confirmando o efeito suspensivo deferido parcialmente, para que a UFRJ implemente imediatamente pensão mensal, em caráter provisório, de 3 (três) salários mínimos em favor dos agravantes, sendo 1 (um) salário mínimo para cada um já que são 3 (três) agravantes, até que seja prolatada sentença nos autos da ação originária ou até ulterior deliberação deste Colegiado

0000005 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000235-54.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** ANNA CLAUDIA EVANGELISTA DOS SANTOS**ADVOGADO:** ELLEN DAHER RODRIGUES DELMAS**AGRAVADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento

0000006 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000809-77.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** IVANI FERREIRA OLIVEIRA**ADVOGADO:** PATRICIA MACHADO SOARES**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

A 6a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento ao agravo de instrumento

0000007 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000548-15.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**AGRAVADO:** MARIA ROSARIO MOREIRA DE MELLO**ADVOGADO:** FELIPE BELMONT CIGAGNA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE****DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

Prosseguindo no julgamento, após o voto do Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento, modificando a decisão agravada para indeferir a tutela de urgência, e do voto do Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND a 6a. Turma Especializada, por maioria, vencido o relator, decidiu dar provimento ao agravo de instrumento, modificando a decisão agravada para indeferir a tutela de urgência

Encerrou-se a sessão às 14:15 horas, tendo sido julgado(s) 7 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019.